



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 164/2022

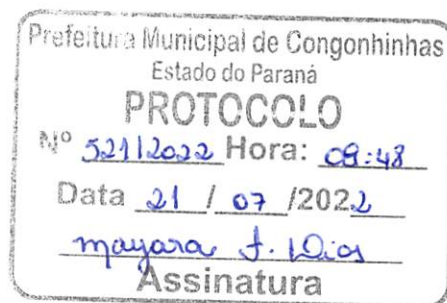
Solicitante:	Heloisa de Fatima Silva Campos	Data da Solicitação:	20/07/2022
Organograma:	0900400000 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
Local de Entrega:	Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Secretaria Municipal de Agricultura		
Objeto:	Contratação de empresa de Engenharia especializada com a finalidade na elaboração de projetos e estudos necessários para autorização Ambiental para viabilizar o depósito de galhos e folhas de arvores no local onde esta localizada a pedreira, no município de Congonhinhas - pr.		
Justificativa:	A elaboração do projeto é necessária para a obtenção de autorização ambiental, a fim de viabilizar o depósito de galhos e folhas no município, visando o menor impacto ambiental possível na área de onde o empreendimento a ser instalado, assim como em suas imediações, proporcionando a recuperação das características naturais do local.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770101943-1	1,00	SERV.	Autorização Ambiental para a viabilização de depósito de galhos e folhas do município.	6.800,0000	6.800,00
Preço Total:						6.800,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
373 - 09.004.18.542.0036.2061.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Meio Ambiente	00000.000000.01.07 .00.00	6.800,00



Congonhinhas, 20 de Julho de 2022.


 Heloisa de F. S. Campos Assinante
 Secretária Municipal de Agr
 Com. e Meio Ambiente
 Decreto Nº 3234/2021

Estudo Técnico Preliminar 02/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 164/2022

2. Descrição da Necessidade

Este estudo técnico preliminar destina-se à contratação de uma empresa especializada para realizar o serviço de elaboração do projeto e estudos é necessária para obtenção de autorização ambiental, afim de viabilizar o depósito de galhos e folhas do município de Congonhinhas, visando o menor impacto ambiental possível na área onde o empreendimento fora instalado, assim como em suas imediações, propiciando a recuperação das características naturais do local.

3. Área Requisitante

Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Responsável: Heloisa de Fátima Silva Campos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço realizado pela empresa contratada será de execução da licença Ambiental de encerramento do antigo Aterro Sanitário no Município de Congonhinhas. O prazo para conclusão do serviço será de 30 após a contratação.

5. Levantamento de Mercado

A instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e gestão, no Art. 24, inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes do ramo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA	
				01	R\$	02	R\$	03	R\$
01	Elaboração projeto e estudos para Obtenção de autorização Ambiental, afim de viabilizar o depósito de galhos e folhas do município.	UNID	01	Marenda Engenharia LTDA	6.800,00	S.A Ambiental	15.000,00	G N brasil Engenharia	9.100,00

A Empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA CNPJ 41.513.768/0001-46, apresentou o menor preço para realização do serviço descrito no item 01.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação da empresa especializada em realizar Autorização Ambiental junto aos órgãos competentes, incluindo no valor de contratação o valor de taxas a ser recolhida para o Licenciamento Ambiental de encerramento do Aterro Sanitário (Lixão) do Município.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O documento que formaliza a presente demanda foi definido pelos membros que compõem a secretaria. Bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base nas demandas dos setores que compõem o referente objeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de 6.800,00 R\$ (Seis mil e oitocentos reais) de acordo com o menor preço adquirido em orçamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diversas empresas podem executar o serviço, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência. Sendo o objeto comum, o qual pode ser desempenhado por diversas empresas, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir a demanda. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação.

12. Resultados Pretendidos

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, atender as exigências legais estabelecidas, bem como atender critérios no que tange ao meio ambiente, haja visto o objeto do contrato. E tem por benefício indireto, o município exercer seu papel para com as exigências referenciadas anteriormente, bem como a preservação do meio ambiente.

13. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com Dispensa de Licitação.

16. Responsáveis



Heloisa de Fátima Silva Campos
Secretaria Municipal de Agricultura

Heloísa de F. S. Campos
Secretaria Municipal de Agr
Com. e Meio Ambiente
Decreto Nº 3234/2021



CARTA PROPOSTA 2022310

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.513.768/0001-46**, localizada na rua Augusto Guerino nº690B, Portal dos Versalhes I, na cidade de Londrina, Paraná. Representada pela sua sócia/proprietária Engenheira civil, Ambiental e Eng. de segurança do trabalho, Grazielle Marena Montagnini Crea 153636/D, residente na rua Augusto Guerino, nº690B, Portal dos Versalhes I, Londrina, Paraná, portadora do CPF: 059140849-03 e RG:9861326-9. Vem por meio deste apresentar proposta orçamentária.

Descrição:

Elaboração de projetos e estudos necessários e obtenção de autorização ambiental, afim de viabilizar o depósito de galhos e folhas Comarca de Congonhinhas, no que está situada a pedreira.

INVESTIMENTO

Valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

Valor não inclui taxas.

Validade proposta :30 dias

Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado na entrega dos trabalhos.

Grazielle Marena. Montagnini CREA 153636/D
no banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL ag:3068 Conta Corrente 0002803-0,
favorecido MAREND A ENGENHARIA LTDA.

Londrina, 20 de Julho de 2022

GRAZIELLE
MAREND A
MONTAGNINI:0
5914084903

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MAREND A
MONTAGNINI:0591408490
3
Dados: 2022.07.20
08:49:34 -03'00'



ORÇAMENTO 018/2022

Sertaneja, 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

A proposta é para os serviços de assessoria de licenciamento ambiental para obtenção do licenciamento de área de destinação final de resíduos de vegetais e podas e galhadas, na área pertinente a matrícula 2038, comarca de Congonhinas – Paraná.

Valor total de (15.000,00) quinze mil reais, Condições de pagamento: 50 % na assinatura do contrato e o percentual restante de 50% na entrega do protocolo requerido junto ao IAT.

Prazo de entrega 180 dias

atenciosamente.

Jose Antonio Pimenta
Gestor Ambiental / Perito Ambiental
Email: Pimenta.sa@hotmail.com
CNPJ: 21.324.192/0001-61
CREA-PR-134770/D



ORÇAMENTO

LONDRINA, 19 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

OBJETO:

Elaborar projeto e estudo Ambientais, para que o município venha estar adquirindo a licença pertinente para uma área sob a matrícula nº 2038, o qual o município tem interesse em instalar nessa local uma área de recebimento de resíduos tais como resto de galhadas, podas em geral.

Valor da proposta:

R\$ 9.100,00 (Nove Mil e cem reais).

Forma de Pagamento.

Condição 50% na assinatura do contrato e 50% na apresentação da nota fiscal e entrega dos Protocolo adquirido pelo IAT- Instituto Agua e Terra do Parana.


Eng. Civil José Gonçalves Neto

CREA:PR-66.230/D

JGN DO BRASIL ENGENHARIA

CNPJ: 17.133.234/0001-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada com a finalidade na elaboração de projetos e estudos necessários para autorização Ambiental para viabilizar o depósito de galhos e folhas de arvores no local onde está localizada a pedreira, no município de Congonhinhas- PR.:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Projeto e estudo para autorização Ambiental para a viabilização de depósito de galhos e folhas do município.	Serviço	1	6.800,00	6.800,00

- 1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da lei nº 8.666/93
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário.
- 1.4. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa de Engenharia especializada em realizar projetos e estudos para obtenção de licença ambiental, afim de viabilizar o depósito de galhos e folhas no município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 ... Empresa de Engenharia Ambiental para executar Projeto e licença Ambiental.

4.1.2 ... 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1 ... O prazo de início do serviço contratado será de início imediato após a assinatura do contrato.

4.2.2 ... Cronograma será a disposição da empresa contratada.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TX = Percentual da taxa anual =
6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$- 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

373-09.004.18.542.0036.2061.3.3.900.39.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00000.000000.01.07.00.00

Município de Congonhinhas, 20 de julho de 2022.

Heloisa de Fátima Silva Campos

Heloisa de F. S. Campos
Secretaria Municipal de Agr
Com. e Meio Ambiente
Decreto Nº 3234/2021

Secretária de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente



0 020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

MEMORANDO Nº 036/2022

DE: HELOISA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS
SECRETARIA/ DIVISÃO: AGRICULTURA, COM., IND. E MEIO AMBIENTE.
PARA: FRANCIELE APª DA CRUZ SILVA
SECRETARIA/DIVISÃO: LICITAÇÃO
DATA: 15/08/2022

Assunto: Cancelamento da Solicitação 164

Solicito de Vossa Senhoria o cancelamento da solicitação 164 que se refere a contratação de empresa especializada de engenharia ambiental.

Motivo deste cancelamento é por motivo de orientação do IAT em respeito a descrição da contratação do serviço a ser realizado, com a alteração de Autorização Ambiental para Licença Ambiental. Deste modo considera-se como cancelado a solicitação 164.

Desde já agradeço a estima consideração.

HELOISA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS

Secretaria Municipal de Agricultura, Com., Ind. E Meio Ambiente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Solicitação de Compra 164/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada com a finalidade na elaboração de projetos e estudos necessários para autorização ambiental para viabilizar o depósito de galhos no local onde está localizada a Pedreira, neste Município.

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe a solicitação contida no Memorando nº. 036/2022 e **AUTORIZA** o cancelamento do processo licitatório em questão.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Por fim, saliento que deverá a Secretaria dar início à novo processo licitatório, com urgência.

Congonhinhas (PR), 25 de agosto de 2022.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A18A, de coordenadas N 7395956 321 m e E 5457400 476 m, localizado na divisa com o lote de matrícula 959...

16) ÁREA 457,12 m² - FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM Proprietário: NELSON DALSÓGLIO ou a quem de direito pertencer Município: Congonhinhas UF: Paraná...

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A20, de coordenadas N 7395911 776 m e E 545797 066 m, localizado na divisa com o Lote vizinho, deste, segue pelo lote de matrícula 7300...

17) ÁREA 106,64 m² - FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM Proprietário: APARECIDA COMBINATO VEZIVICIOS ou a quem de direito pertencer Município: Congonhinhas UF: Paraná...

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A21, de coordenadas N 7395833 187 m e E 545881 265 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 7.300...

18) ÁREA 113,26 m² - FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM Proprietário: MARISA DE OLIVEIRA LEITE ou a quem de direito pertencer Município: Congonhinhas UF: Paraná...

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A22, de coordenadas N 7395817 187 m e E 545881 265 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 7.300...

19) ÁREA 226,76 m² - FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM Proprietário: ROGERIO GOMES DE CARVALHO ou a quem de direito pertencer Município: Congonhinhas UF: Paraná...

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A23, de coordenadas N 7395801 174 m e E 545905 859 m, localizado na divisa com o Lote de matrícula 6.041...

20) FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM Proprietário: JOÃO MARCONDES DE CASTRO FILHO E OUTROS ou a quem de direito pertencer Município: Congonhinhas UF: Paraná...

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 105,80 m² Extensão: 176,45 m Largura: 4,00 m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22...

21) ÁREA 406,64 m² - FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM Proprietário: DÉBORA DE OLIVEIRA ou a quem de direito pertencer Município: Congonhinhas UF: Paraná...

DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A27, de coordenadas N 7395765 413 m e E 546112 528 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Cerson...

22) ÁREA 158,64 m² - FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM Proprietário: IROUCHI FUKAE ou a quem de direito pertencer Município: Congonhinhas UF: Paraná...

DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A31, de coordenadas N 7395656 497 m e E 546232 873 m, localizado no Alinhamento Predial da Avenida Vinete...

23) ÁREA 379,72 m² - FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM Proprietário: IROUCHI FUKAE ou a quem de direito pertencer Município: Congonhinhas UF: Paraná...

DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A32, de coordenadas N 7395416 650 m e E 546300 044 m, localizado na divisa com o Lote de matrícula 249...

24) FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM Proprietário: MOACIR FERNANDES DE MOIALES ou a quem de direito pertencer Município: Congonhinhas UF: Paraná...

DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A32, de coordenadas N 7395416 650 m e E 546300 044 m, localizado na divisa com o Lote de matrícula 1.111...

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Área: 860,24 m² Extensão: 215,06 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO TRECHO 02 - COLETOR 03 Área: 509,86 m² Extensão: 147,45 m Largura: 4,00 m

TOTAL Área: 1.450,04 m² Extensão: 362,51 m

DESCRIÇÃO TRECHO 01 - COLETOR 02 Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A33, de coordenadas N 7395348 509 m e E 546355 373 m, localizado na divisa com o Lote de matrícula 1.111...

DESCRIÇÃO TRECHO 02 - COLETOR 03 Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A33C, de coordenadas N 7395317 753 m e E 546373 439 m, deste, segue pelo lote de matrícula 3.798...

DESCRIÇÃO TRECHO 02 - COLETOR 03 Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A33C, de coordenadas N 7395317 753 m e E 546373 439 m, deste, segue pelo lote de matrícula 3.798...

DESCRIÇÃO TRECHO 02 - COLETOR 03 Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A33C, de coordenadas N 7395317 753 m e E 546373 439 m, deste, segue pelo lote de matrícula 3.798...

25) ÁREA 1.305,00 m² - FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM Proprietário: ANTONIO MEDE NETO E OUTROS ou a quem de direito pertencer Município: Congonhinhas UF: Paraná...

DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A34A, de coordenadas N 7395231 472 m e E 546506 031 m, localizada na faixa de domínio da PR-160...

m), 155°55'23" e 60,49 m até o PV-126C (N 7395128 749 m e E 545583 192 m) 162°48'17" e 73,47 m até o PV-127 (N 7395058 567 m e E 546804 511 m) 227°40'37" e 53,26 m até o PV-128 (N 7395022 692 m e E 546565 516 m) 274°35'26" e 57,18 m até o vértice ponto PV-129, de coordenadas N 7394981 971 m e E 546525 374 m...

26) ÁREA 589,04 m² - FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM Proprietário: ANTONIO MARTINS ou a quem de direito pertencer Município: Congonhinhas UF: Paraná...

DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A33B, de coordenadas N 7395177 422 m e E 546039 928 m, localizado na divisa com o Lote de matrícula 3.798...

27) ÁREA 435,88 m² - FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM Proprietário: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ou a quem de direito pertencer Município: Congonhinhas UF: Paraná...

DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A33B, de coordenadas N 7395177 422 m e E 546039 928 m, localizado na divisa com o Lote de matrícula 3.798...

DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A33B, de coordenadas N 7395177 422 m e E 546039 928 m, localizado na divisa com o Lote de matrícula 3.798...

Referência: Insuficiência de Licitação 015/2022 Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo Assunto: Contratação de Show Artístico com a Dupla Luzra e Mateus, na Praça Nossa Senhora Aparecida, no dia 30/10/2022.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 220/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexistência de licitação e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação/adesão.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 25 de agosto de 2022

José Otávio Ribeiro Lopes Prefeito Municipal

Referência: Solicitação de Compra 16/4/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto e estudos necessários para autorização ambiental para instalação e operação de galpão no local onde está localizada a Pedreira, neste Município

DESPACHO O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 299, contra, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Otávio Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe a solicitação contida no Memorando nº. 036/2022 e AUTORIZA o cancelamento do processo licitatório em questão.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Por fim, salienta que deverá a Secretaria dar início a novo processo licitatório, com urgência.

Congonhinhas (PR), 25 de agosto de 2022

José Otávio Ribeiro Lopes Prefeito Municipal